

## Ofício Conjunto nº. 003/2020-Entidades Contábeis Paranaenses

Curitiba, 23 de março de 2020.

Ao Senhor

**Luiz Bernardi**

MD. Superintendente da Receita Federal da 9ª Região Fiscal

Senhor Superintendente da Receita Federal da 9ª Região Fiscal - Curitiba/PR,

Cumprimentando-o, após incessante procura da parte de empresários e de contabilistas paranaenses, **as Entidades Contábeis signatárias do presente expediente consideram que**, diante do contágio e proliferação do **CORONAVÍRUS (Covid-19)**, sendo uma efetiva **pandemia global e situação de calamidade pública**, fato é que **toda a economia está sendo afetada**, seja no comércio, indústria ou serviços, **inclusive, de sobremaneira, em relação aos serviços realizados pelos profissionais da contabilidade**.

Os signatários reconhecem que o Governo Federal está agindo com medidas de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).

Ocorre que foram definidas as atividades essenciais que podem continuar funcionando, bem como as atividades privadas a terem os serviços suspensos, não contemplando a contabilidade como atividade essencial, em que pese o seu exercício na forma de teletrabalho (*homeoffice*), modalidade esta a qual a maioria das empresas de contabilidade já está utilizando.

**É fato também que as empresas de contabilidade e a atividade contábil não podem “parar” como um todo** (mesmo fechando as portas para o atendimento presencial ao público), **até mesmo porque, além de prazos em trâmite para cumprimento de obrigações acessórias**, sob pena do não cumprimento acarretar sérios prejuízos, **a população e os empresários estão contatando os contabilistas a todo instante para sanar dúvidas tributárias, trabalhistas e afins, a exemplo de pedidos diversos de orientação e consultorias, e mais, solicitando envio de férias antecipadas, termos de acordos coletivos/individuais, entre outros, no intuito de agirem corretamente (dentro da legalidade) e para que não sofram qualquer prejuízo posterior junto ao fisco**.

Sempre houve a fala de que os contabilistas são considerados “amigos do fisco”, visto que fazem muitas vezes o trabalho que deveria ser dos entes da federação, sendo o “meio de campo” para o cumprimento das obrigações perante os órgãos públicos.

Assim, tendo em vista tantas paralizações em diversas frentes de atuação, o cumprimento de diversas obrigações acessórias fica prejudicado, **motivo pelo qual as Entidades Contábeis ora signatárias, na qualidade de representantes dos contabilistas no Estado do Paraná, requerem à Receita Federal do Brasil a prorrogação, por no mínimo 90 (noventa) dias, dos prazos de apresentação das obrigações acessórias, dentre outras, a exemplo de:**

- DIRPF
- DCTF-mensal
- EFD-Contribuições
- EFD-Reinf
- SPED fiscal
- DEFIS-Simples Nacional
- ECD-Contábil
- GFIP/SEFIP

- CAGED
- RAIS
- ESOCIAL

Eventualmente, caso o presente pedido não seja deferido, **requerem, em caráter excepcional, que não sejam aplicadas sanções** (multas e penalidades) em razão do não cumprimento dos prazos legais, já que inúmeras dificuldades vêm sendo enfrentadas pelos contabilistas autônomos e liberais, bem como pelas empresas de contabilidade.

*Ad argumentandum*, o próprio Governo Federal já divulgou algumas medidas tributárias benéficas em razão do Coronavírus, a exemplo do diferimento do prazo de pagamento do FGTS, desoneração temporária de IPI para alguns bens, prorrogação, por seis meses, do prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional, entre outras.

O presente pleito se dá em caráter excepcional e temporário, enquanto durar este cenário de caos em que estamos inseridos. **A ideia sugestiva é para atenuar os efeitos negativos dessa pandemia no dia a dia dos prestadores de serviços contábeis e, porque não, também dos empresários brasileiros.**

Termos em que, com votos de estima e consideração, **pedem deferimento.**

Atenciosamente,

**Laudelino Jochem**

Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

**Paulino José de Oliveira**

Presidente da **FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**Juarez Tadeu Morona Filho**

Presidente do **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CURITIBA E REGIÃO**

**Alceu Dal Bosco**

Presidente do **SESCAP PR**

**Marcelo Odetto Esquiante**

Diretor Presidente do **SESCAP LONDRINA**

**Aguinaldo Mocelin**

Presidente em Exercício do **SESCAP CAMPOS GERAIS**

